

Lei nº 331

P.L. nº 04/81

Reajusta salário de servidores.

O povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste nos salários de Calceiro e Pedreiro da Prefeitura.

Parágrafo Único. O salário de calceiro e pedreiro contratados pela Prefeitura, passa a ser de Cr\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros) por hora, a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de maio de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivohete da Costa

Lei nº 332

P.L. nº 05/81

Autoriza celebrar Convênio com a COHAB-MG.

O povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a celebrar Convênio com a COHAB-MG, objetivando possibilitar a constru-